



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

NOTA OFICIAL N° 016/2022

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA FIBA

O Presidente da Confederação Brasileira de Basketball, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pela presente, informar a alteração realizada no Regulamento de Transferências da FIBA, no que se refere aos Agentes Licenciados FIBA e informações incorretas quanto ao último clube de sua atuação.

A partir do dia 1º de fevereiro de 2022, a FIBA passou a aplicar os Regulamentos Internos, de forma completa, e investigará cada Transferência Internacional que fornecer informações imprecisas do Agente. Ao mesmo tempo, a entidade monitorará a atividade dos Agentes e garantirá também, que todos os Agentes Licenciados sigam o Regulamento.

Como regra geral, e sempre de acordo com os Regulamentos Internos da FIBA, um Agente não licenciado FIBA nunca deve se envolver em uma Transferência Internacional. Portanto, quando a CBB receber uma solicitação em que um Agente não licenciado pela FIBA esteja representando o atleta, a mesma deverá bloquear a transferência e se comunicar com todas as partes envolvidas para garantir que o atleta receba a assistência de um Agente licenciado pela FIBA.

A FIBA não aceitará pedido com Agente que não seja licenciado.

Ressaltamos que, se a solicitação de Transferência estiver com informações imprecisas quanto ao Agente ou último clube onde o atleta atuou, a FIBA irá considerar como uma infração administrativa. O pedido de transferência poderá ser negado com a não restituição da taxa já paga. Neste caso, o clube solicitante terá que reavaliar as informações para então solicitar uma nova Transferência, e conseqüentemente, pagar uma nova taxa FIBA no valor de 250 francos suíços.

A FIBA ainda informa que, para garantir que os atletas sejam adequadamente representados e a atividade dos Agentes monitorada, uma multa administrativa de 500 francos suíços será imposta, nos casos de solicitação de Transferência com informações imprecisas do Agente. Essa multa será destinada ao clube solicitante.

Qualquer dúvida, pedimos que entrem em contato diretamente com o Departamento de Transferências da CBB, pelo e-mail eliana.cabral@basquetebrazil.org.br.

Carlos Roberto Fontenelle

Carlos Roberto Fontenelle
Secretário Geral

